



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CEP 36.570 — ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 417/83

Altera o limite de expansão urbana do município de Viçosa.


O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica alterado o limite de expansão urbana do Município de Viçosa, passando a constituir-se em zona de expansão urbana a área cuja descrição é a seguinte: partindo do Km 521 da Rodovia BR - 120, trecho Viçosa - Visconde do Rio Branco, segue por cerca de 1.800 m (um mil e oitocentos metros) até o trevo da estrada que demanda a São Miguel do Anta; por esta rodovia, segue por cerca de 390m (trezentos e noventa metros) até a estrada da Violeira e, por esta, segue até as divisas da propriedade de Diógenes Alvarenga.

Parágrafo Único - A área descrita divide com a Universidade Federal de Viçosa, pela direita, até o Rio Turvo Sujo, daí à esquerda, até as divisas de terrenos de Diógenes Alvarenga, seguindo com este último até as divisas de terrenos de Ernani de Pádua e, com este último, até a estrada que demanda a Violeira e divisas da Universidade Federal de Viçosa, ponto de partida.

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Viçosa, em primeiro (1º) de dezembro de 1983


José Américo Garcia
Prefeito Municipal

(Aprovada pela Câmara Municipal, em 29/11/83)

Assinaturas



Four horizontal blue lines are positioned to the right of the red curve, providing space for signatures.